



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO TRINDADE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

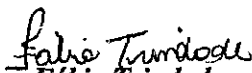
MENSAGEM Nº 001/2011
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora encaminho tem o objetivo de promover a integração do povo pedrapretense, e moradores locais da Vila Garça Branca, bem como divulgar nosso Município no calendário de festas de Rodeio em toda a região do Estado de Mato Grosso.

Menciono ainda que com a criação do Rodeio Show da Vila Garça Branca o Executivo Municipal poderá viabilizar junto ao órgão competente recursos para tornar a festividade reconhecida a nível nacional.

Atenciosamente,


Fábio Trindade
Vereador/PP


Laudir Martorella
Vereador/PSD

A Sua Excelência o Senhor
Valdir José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1586/2011
Às 14 hs, em 22/11/11
 **Maria Aparecida Mendes Freitas**
Digitador - Estrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO	Protocolo nº _____ / _____	☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto de Resolução ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Moção de ☐ Emenda Supressiva	N.º 001/2011
	Data: ____ / ____ / ____		
AUTORES: FÁBIO TRINDADE E LAUDIR MARTARELLO			

Dispõe sobre a criação do "Rodeio Show da Vila Garça Branca".

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta,
Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1ª Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Rodeio show da Vila Garça Branca.

Parágrafo Único: I- É objetivo do referido evento, promover a integração dos munícipes, e a participação dos agricultores locais.

II- Divulgar o nosso Município no calendário de festas de Rodeio em todas as regiões do Estado de Mato Grosso.

Art. 2ª Fica incluído no calendário oficial do Município, o segundo semestre do ano para a realização do evento.

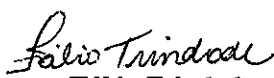
Art. 3ª Fica determinado a "Vila Garça Branca" como sede do evento.

Art. 4ª Fica o cargo do Poder Executivo através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elaborar a programação do festival, podendo esta secretaria fazer parcerias com qualquer instituição governamental, não governamental ou privada para viabilizar recursos para o referido evento.

Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


Fábio Trindade
Vereador/PP


Laudir Martarello
Vereador/ PSD

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1586/2011

em 14 hs, em 22/11/11

Jana Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente